



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Alameda Epaminondas Fregonez Castaldelli a atual Rua Existente, localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro do Barreiro, neste município. (Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda Epaminondas Fregonez Castaldelli a atual Rua Existente, localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro do Barreiro, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0 = PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337465.511 m e N = 7418995.496 m; daí segue com o azimute de 107°18'24" e a distância de 17.26 m até o marco '11' (E = 337481.992 m e N = 7418990.360 m); daí segue com a distância de 9.01 m até o marco '2' (E = 337475.198 m e N = 7418985.406 m); daí segue com o azimute de 195°34'20" e a distância de 55.10 m até o marco '3' (E = 337460.407 m e N = 7418932.329 m); daí segue com a distância de 5.88 m até o marco '4' (E = 337460.990 m e N = 7418926.614 m); daí segue com o azimute de 293°08'00" e a distância de 16.00 m até o marco '5' (E = 337446.281 m e N = 7418932.898 m); daí segue com a distância de 9.90 m até o marco '6' (E = 337454.230 m e N = 7418936.778 m); daí segue com o azimute de 15°25'02" e a distância de 51.25 m até o marco '7' (E = 337467.853 m e N = 7418986.180 m); daí segue com a distância de 10.05 m até o marco '12 = PP' (E = 337465.511 m e N = 7418995.496 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 515.01 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o curriculum vitae do homenageado e a certidão de óbito, bem como a declaração de inexistência de residências no local, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.964, de 18 de novembro de 2020.

Palácio Tibiriçá, em 21 de dezembro de 2023.

WALID ALI
HAMID:221979
26845
Prefeito

Assinado de forma digital
por WALID ALI
HAMID:22197926845
Dados: 2024.01.02
08:47:31 -03'00'

DOUGLAS PEREIRA DA
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA
SILVA:10618784810
Dados: 2024.01.02 09:42:11 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO
RAMOS:1911244855

Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO
RAMOS:1911244855
Dados: 2024.01.02 09:42:26 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar